



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de 04 (quatro) antenas, implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono à internet, na velocidade de 01 (um) TB, com firewall e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término de seu contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa, usando infraestrutura via satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades do Gabinete Executivo - GAB do Município de Uiramutã-RR., conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A presente contratação se justifica diante da necessidade do Gabinete Executivo do Prefeito demandar link dedicado de acesso à internet com velocidade e eficiência adequadas para as mais diversas funções, tais como acesso a rede web, ao armazenamento de arquivos em rede e nuvem, ao servidor de armazenamento de dados, upload e download de arquivos, entre outros, o que demanda a atuação de profissionais com conhecimento específicos.

3.2 - A prestação do serviço em tela faz-se necessário para que o Gabinete Executivo do Prefeito possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos e nas entregas de estudos técnicos para viabilização dos projetos de concepção e parcerias realizadas pelo município.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO.

4.1 - O valor estimado que o Gabinete Executivo - GAB, se compromete a pagar é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme planilhas Quantitativa e Orçamentária em anexo.

4.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Gabinete Executivo do Prefeito – GAB

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04.122.2000.2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Tipo de empenho: GLOBAL

Fonte de Recursos: RERCUSO PRÓPRIO

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2023, iniciado a partir da assinatura do contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Dispensa, conforme previsto na Lei Nº 8.666/1993, Art. 24, do Tipo Menor Preço;

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços e a entrega do objeto, através do setor competente, por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.4 - Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço, fixando prazo para sua correção;

8.5 - Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

8.6 - Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

8.7 - A **CONTRATADA** se obrigará a entregar os serviços de acordo com o estipulado no contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



8.8 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos serviços prestados e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria para efetiva realização dos serviços;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de confecção de carimbos e cópia de chave, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Gabinete Executivo – GAB, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao serviço desse termo de referência no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

10.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de locação de link de internet não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade d Gabinete Executivo – GAB, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes CONTRATANTES por meio de procedimentos administrativos.

Uiramutã/RR, 05 de setembro de 2023

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

EM BRANCO